

AUTORIZAÇÃO Nº 0077847 - PRES/DIR/CEX/CAP/SMP

Em 20 de outubro de 2023.

I - DO OBJETO:

Trata-se do processo administrativo SEI/CFF n.º 23.0.000010596-1 que tem por objeto a **"Contratação do serviço de link dedicado de 500MB de internet, complementar, para atender o Congresso CFF de Ciências Farmacêuticas – Edição Natal/RN, a acontecer no período de 26 a 28 de outubro de 2023, na cidade de Natal/RN"**.

Especificação do objeto:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unit.	Valor Atual
01	Link Dedicado 500mb full com 2 pontos cabeados no salão de eventos jacarandá e Wi-Fi no salão de eventos “cedro” e “jacarandá”	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à escolha do fornecedor, quanto à sua habilitação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a contratação de serviços de pronto pagamento conforme prevê a Ordem de Serviço n.º 126/2023-CFF, inciso I do Artigo 8º, e justificativas apresentadas pelo setor demandante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) (SEI nº 0070512).

III-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Há casos que, trata-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas, conforme prevê a INº SEGES 65 de 7 de julho de 2021. Neste processo de contratação, não foi possível a obtenção de 03(três) Propostas, sendo juntada Notas Fiscais emitidas pela empresa que comprovam que o preços apresentado trata-se de preço de mercado (SEI nº 0076977), de acordo com o **Art. 10, § 4º, da Ordem de Serviço 126/2023** (SEI nº 0076981).

O preço apresentado para a prestação dos serviços a serem disponibilizados é taxativo conforme Proposta (SEI nº 0076852) e Declaração de Exclusividade (SEI nº 0076956) anexadas ao processo administrativo, ficando apenas a vinculação quanto à verificação da habilitação.

IV- DA ADJUDICAÇÃO

A empresa a ser escolhida neste processo de contratação, nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dados especificados abaixo:

Empresa: ÁGUA MARINHA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

CNPJ: 40.998.662/0001-17

Endereço: Rua Francisco Gurgel, n.º 33, Bairro Pena Negra, Natal/RN, CEP: 59090-050, e-mail: eventos@praiaamarnatal.com.br

Valor total estimado: R\$ 8.800,00(Oito Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de entrega: Os serviços serão prestados no período de 26 a 28/10/2023.

Local da entrega: Praiamar Natal Hotel & Convention (R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050).

V- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disso resta deixar ressignado que a empresa a ser contratada demonstrou habilmente sua habilitação fiscal, social e trabalhista.

VI-DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Há disponibilidade de recursos para custear tal despesa estão previstos no orçamento programa do ano exercício 2023 dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, Resolução nº 742 de 13 de dezembro de 2022, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 0077622).

Autorizo a utilização do saldo de **R\$ 8.800,00(Oito Mil e Oitocentos Reais)** da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 - Serviços de Comunicação em Geral**. Caso necessário, fica autorizado o remanejamento de saldo para a execução da presente despesa.

VII- DA APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROBATÓRIAS

Aprovo todas as peças probatórias produzidas para instruir o presente processo administrativo de contratação.

VIII- DA AUTORIZAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais necessários, com fulcro no Inciso IV do Art.71 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CFF nº 483 de 31 de julho de 2008, autorizo a presente contratação por **Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas regulamentações.

IX - DA PUBLICAÇÃO

Adotem-se as providências necessárias para a disponibilização do presente ato nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72, regulamentado pelo § 2º do Art.5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Encaminha-se o presente processo administrativo para a Coordenação de Orçamento e Finanças do

Conselho Federal de Farmácia para a emissão do empenho.

Walter da Silva Jorge João
Presidente do CFF



Documento assinado eletronicamente por **Lenira da Silva Costa, Vice-Presidente do Conselho Federal de Farmácia**, em 20/10/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0077847** e o código CRC **DA6A36E6**.